

LEI № 1.463, DE 17 DE MAIO DE 2019.

## DETERMINA A FIXAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM TERRENOS BALDIOS EXISTENTES NO MUNICIPIO DE BALSAS.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprova e EU sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1º** Os terrenos baldios localizados no perímetro urbano do município deverão ser identificados com placa contendo o número da matrícula do imóvel, se houver, e número de telefone para contato de seu proprietário ou possuidor.
- §1° A afixação da placa de identificação será de responsabilidade do proprietário ou possuidor do imóvel.
- § 2º A placa a que se refere o *caput* deverá ser afixada no centro do imóvel, numa distância máxima de quatro metros do recuo/meio fio.
- **Art. 2º** Para efeitos desta Lei considera-se terreno baldio, o imóvel que não possua benfeitorias, ou, se as possuir, não estejam em condições estruturais de habitação.
- **Art. 3°** O não cumprimento desta Lei sujeitará o infrator as seguintes penalidades:
  - I advertência e
  - II multa.
- § 1° A penalidade de advertência será aplicada por escrito, quando da primeira infração cometida.
- § 2° A penalidade de multa será aplicada em caso de reincidência da infração, no valor de 5 (cinco) Unidade Fiscal Municipal UFM.





## **GABINETE DO PREFEITO**

 $\S$  3º A contar da terceira infração, inclusive, será aplicado a pena de multa no valor de 10 (Dez) Unidade Fiscal Municipal – UFM, dobrando-se o valor a cada nova infração subsequente.

Art. 4° Esta Lei será regulamentada, no que couber, por decreto.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE MAIO DE 2019.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA Prefeito Municipal de Balsas